

MANUAL INSTITUCIONAL SOBRE O USO

ÉTICO e SEGURO da Inteligência Artificial

NA FCMS/JF - SUPREMA



S SUPREMA
Instituto de Câncer Médico e da Saúde de Araçatuba

2026 | 1ª EDIÇÃO



***Manual Institucional Sobre o Uso
Ético e Seguro da Inteligência
Artificial na FCMS/JF - SUPREMA***

**Suprema
Juiz de Fora
2026**

Ficha catalográfica
Elaboração Sabrina Valadão CRB6-2542

F143m

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora

Manual Institucional sobre o Uso Ético e Seguro da Inteligência Artificial na FCMS/JF - SUPREMA/ Editores Djalma Rabelo Ricardo; Thiago Casali Rocha; Juliano Machado de Oliveira; Moema Rodrigues Brandão Mendes; Aline da Silva Tinoco; Letícia Silva da Trindade. – Juiz de Fora: Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, 2026.

45 f.

ISBN: 978-65-87440-29-3

1. Inteligência artificial. 2. Ética. 3. Núcleo Desenvolvimento Científico e Tecnológico. 4. Normas e Regulamentos. 5. Guia de orientação. 6. Documentos institucionais. I. Título.

CDD 006.3

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETIVOS	8
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL	11
4. PRINCÍPIOS NORTEADORES	14
4.1 Centralidade no ser humano	14
4.2 Supervisão humana contínua.....	14
4.3 Ética e responsabilidade profissional	15
4.4 Proteção de dados e confidencialidade.....	15
4.5 Transparência no uso da Inteligência Artificial	15
4.6 Promoção da autonomia intelectual e do pensamento crítico	16
4.7 Segurança acadêmica e institucional.....	16
4.8 Equidade e inclusão	16
4.9 Finalidade educacional e científica	17
4.10 Atualização e aprimoramento contínuos	17
5. ESCOPO DE APLICAÇÃO	18
6. USOS PERMITIDOS E USOS VEDADOS (PROIBIDOS) DA IA	20
6.1 Usos permitidos	20
6.2 Usos vedados.....	21
7. LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	24
7.1 Proteção de dados pessoais e dados sensíveis	24
7.2 Anonimização e uso de dados fictícios	24
7.3 Ambientes institucionais seguros.....	25
7.4 Ferramentas públicas ou abertas de Inteligência Artificial.....	26

7.5 Consentimento e responsabilidade no uso de dados	27
7.6 Incidentes de segurança e uso indevido	27
8. TRANSPARÊNCIA ACADÊMICA	28
8.1 Declaração obrigatória do uso de Inteligência Artificial	28
8.2 Diretrizes para trabalhos acadêmicos e científicos	29
8.3 Modelos de declaração de uso de IA (disclaimers)	30
8.4 Transparência em atividades avaliativas	31
8.5 Caráter educativo da transparência	32
9. CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	33
9.1 Formação contínua da comunidade acadêmica	33
9.2 Cultura institucional de uso responsável da IA	34
9.3 Atualização periódica do Manual	34
10. GOVERNANÇA E REVISÃO	36
10.1 Comitê de Acompanhamento do Uso de Inteligência Artificial	36
10.2 Revisão periódica do Manual	37
10.3 Canal institucional para dúvidas e incidentes	38
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	39
12. <i>DISCLAIMER</i>	40
REFERÊNCIAS	41
ANEXO I: GLOSSÁRIO DE TERMOS	43

1. APRESENTAÇÃO

A rápida evolução das tecnologias digitais, em especial da Inteligência Artificial (IA), tem provocado transformações significativas nos campos da educação, da ciência e da prática em saúde. Ferramentas baseadas em IA já estão presentes no cotidiano acadêmico e profissional, influenciando processos de aprendizagem, produção científica, tomada de decisão e organização do trabalho em saúde.

Ao discutir o impacto dessas tecnologias na Medicina, Eric Topol destaca que o verdadeiro potencial da Inteligência Artificial não reside na substituição do profissional de saúde, mas na possibilidade de resgatar tempo, empatia e centralidade no cuidado humano, permitindo que a tecnologia atue como suporte ao raciocínio clínico e à relação profissional-paciente¹.

De forma complementar, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) ressalta que a incorporação de sistemas de IA em contextos educacionais deve ocorrer de maneira responsável, transparente e centrada no ser humano, garantindo que essas tecnologias fortaleçam, e não fragilizem os processos formativos².

Nesse contexto, as instituições formadoras de profissionais da saúde assumem papel fundamental na

preparação de estudantes capazes de compreender, utilizar e avaliar criticamente essas tecnologias, sempre orientados pelos princípios éticos, pela responsabilidade social e pela centralidade no cuidado com o ser humano.

Reconhecendo esse cenário, a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora (FCMS/JF) estabelece o presente Manual Institucional para o Uso de Inteligência Artificial, com o objetivo de orientar docentes, discentes, pesquisadores e colaboradores quanto ao uso ético, seguro, transparente e pedagogicamente adequado de ferramentas de IA no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Este Manual fundamenta-se na Legislação brasileira vigente, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), nos códigos de Ética que regem a formação e o exercício das profissões da saúde, incluindo o Código de Ética do Estudante de Medicina, e em recomendações nacionais e internacionais sobre o desenvolvimento e a aplicação responsável da Inteligência Artificial.

A Instituição compreende que a IA deve ser encarada como instrumento de apoio ao aprendizado, à reflexão crítica e à inovação, e não como substituta do raciocínio clínico, da autonomia intelectual ou da responsabilidade profissional. Dessa forma, a utilização dessas tecnologias deve ocorrer sempre sob supervisão humana, respeitando limites éticos,

legais e pedagógicos claramente estabelecidos.

Ao instituir este Manual interno, a FCMS/JF reafirma seu compromisso com uma Formação em Saúde contemporânea, humanizada e socialmente responsável, preparando seus estudantes para atuar de forma crítica e consciente em um cenário cada vez mais tecnológico, sem perder de vista os valores fundamentais que sustentam a prática em saúde.

2. OBJETIVOS

O presente Manual Institucional para o Uso de Inteligência Artificial tem como objetivo estabelecer orientações claras, éticas e seguras para a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito da FCMS/JF, considerando os processos de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos cursos da área da saúde.

De forma específica, este Manual tem por objetivos:

- I - Orientar docentes, discentes, pesquisadores e colaboradores quanto ao uso responsável, ético e transparente da Inteligência Artificial em atividades acadêmicas, respeitando os limites pedagógicos, legais e profissionais;
- II - Assegurar a proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), prevenindo o uso inadequado de informações que possam comprometer a privacidade, a confidencialidade e a segurança de indivíduos e instituições;
- III - Promover o uso da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao aprendizado, ao desenvolvimento do pensamento crítico, à

- produção científica e à inovação em saúde, sem substituição do raciocínio clínico, da autonomia intelectual ou da responsabilidade profissional;
- IV - Estabelecer limites claros quanto aos usos permitidos e vedados de sistemas de Inteligência Artificial, especialmente no que se refere à tomada de decisões clínicas, ao uso de dados reais de pacientes e à avaliação acadêmica;
 - V - Fomentar uma cultura institucional de transparência acadêmica, incentivando a declaração adequada do uso de ferramentas de IA em trabalhos, pesquisas e atividades avaliativas, de modo a preservar a integridade acadêmica;
 - VI - Estimular a formação crítica e contínua de estudantes e docentes para a compreensão das potencialidades, limitações, riscos e impactos da Inteligência Artificial na formação e na prática em saúde;
 - VII - Contribuir para a inovação responsável em saúde, alinhando o uso da Inteligência Artificial aos princípios éticos, humanísticos e sociais que norteiam a formação dos profissionais da área da saúde;
 - VIII - Oferecer suporte institucional para atualização e

revisão periódica das orientações aqui estabelecidas, reconhecendo o caráter dinâmico das tecnologias digitais e a necessidade de constante aprimoramento normativo e pedagógico.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL

A elaboração do presente Manual Institucional para o Uso de Inteligência Artificial fundamenta-se no reconhecimento de que a incorporação de tecnologias digitais nos processos educacionais e na formação em saúde deve ocorrer de forma ética, responsável, segura e alinhada aos marcos legais e normativos vigentes.

No âmbito jurídico brasileiro, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, incluindo dados sensíveis relacionados à saúde, impondo às instituições de Ensino e Pesquisa o dever de garantir a proteção da privacidade, da confidencialidade e da segurança das informações. A LGPD determina que o tratamento de dados pessoais deva observar princípios como finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização, sendo vedado o uso indiscriminado de informações identificáveis em sistemas que não assegurem a proteção adequada dos dados³.

No que diz respeito à formação em saúde, os códigos de ética profissionais e os códigos de ética discente, em especial o Código de Ética do Estudante de Medicina, reforçam que a utilização de recursos tecnológicos deve respeitar a dignidade humana, o sigilo das informações, a honestidade acadêmica e a responsabilidade individual no processo de

aprendizagem⁴. Tais documentos destacam que o estudante deve atuar com integridade, evitando práticas que comprometam a autonomia intelectual, o desenvolvimento do raciocínio clínico e a confiança na relação com pacientes, docentes e instituições.

Ademais, a Academia Brasileira de Ciências (ABC), em seu documento “Recomendações para o Avanço da Inteligência Artificial no Brasil”, ressalta a necessidade de que o desenvolvimento e a aplicação da IA ocorram sob princípios de governança, transparência, responsabilidade e controle humano, destacando a importância de políticas institucionais claras para orientar o uso dessas tecnologias em ambientes educacionais, científicos e profissionais⁵.

No cenário internacional, organismos como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) têm enfatizado que a adoção de sistemas de Inteligência Artificial em contextos educacionais e em saúde deve ser centrada no ser humano, promovendo benefícios sociais, equidade, explicabilidade dos sistemas e supervisão humana contínua. Essas diretrizes reforçam que a IA deve atuar como ferramenta de apoio à tomada de decisão e ao aprendizado, sem substituir a responsabilidade ética e profissional dos indivíduos envolvidos^{6,7}.

Do ponto de vista teórico, autores como Eric Topol

destacam que a aplicação responsável da Inteligência Artificial na Medicina tem potencial para fortalecer a prática clínica e a formação em saúde, desde que utilizada para ampliar o tempo dedicado ao cuidado humano, à empatia e à reflexão crítica, e não como mecanismo de automatização acrítica ou substituição do julgamento profissional.

Dessa maneira, o presente Manual articula os marcos legais nacionais, os referenciais éticos da formação em saúde e as recomendações científicas contemporâneas sobre Inteligência Artificial, estabelecendo um conjunto de orientações institucionais que visam garantir o uso consciente, seguro e pedagogicamente adequado dessas tecnologias no contexto acadêmico da FCMS/JF.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O uso da Inteligência Artificial no âmbito acadêmico da FCMS/JF deverá observar os seguintes princípios norteadores, que orientam a interpretação e a aplicação das disposições deste Manual em todos os cursos da área da saúde.

4.1 Centralidade no ser humano

A Inteligência Artificial deve ser utilizada como ferramenta de apoio às atividades acadêmicas e formativas, mantendo o ser humano no centro dos processos educacionais, decisórios e assistenciais. Nenhum sistema de IA deve substituir o julgamento ético, o raciocínio clínico ou a responsabilidade profissional de docentes e discentes.

4.2 Supervisão humana contínua

Toda utilização de ferramentas de Inteligência Artificial deve ocorrer sob supervisão humana adequada. O usuário permanece integralmente responsável pelas decisões, interpretações e ações derivadas do uso da IA, não sendo permitido atribuir à tecnologia a responsabilidade por erros, omissões ou condutas inadequadas.

4.3 Ética e responsabilidade profissional

O uso de sistemas de IA deve respeitar os princípios éticos que regem a formação e o exercício das profissões da saúde, incluindo a honestidade acadêmica, a integridade intelectual, o respeito à dignidade humana e o compromisso com a formação responsável.

4.4 Proteção de dados e confidencialidade

A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial deve observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o uso de dados pessoais ou sensíveis, reais ou identificáveis, em plataformas que não garantam segurança, anonimização ou autorização institucional adequada.

4.5 Transparência no uso da Inteligência Artificial

O uso de ferramentas de IA em atividades acadêmicas, científicas ou institucionais deve ser transparente, devendo ser informado e declarado sempre que influenciar a elaboração de trabalhos, pesquisas, relatórios ou avaliações, conforme orientações institucionais específicas.

4.6 Promoção da autonomia intelectual e do pensamento crítico

A Inteligência Artificial deve ser utilizada como recurso de apoio ao aprendizado, estimulando a reflexão crítica, a construção do conhecimento e a autonomia intelectual dos estudantes, sendo vedado seu uso como substituto do estudo, da elaboração própria ou do desenvolvimento do raciocínio clínico.

4.7 Segurança acadêmica e institucional

O uso de ferramentas de IA deve ocorrer de maneira a preservar a segurança da informação, a integridade dos sistemas institucionais e a reputação acadêmica da FCMS/JF evitando o compartilhamento indevido de dados, conteúdos institucionais ou informações estratégicas.

4.8 Equidade e inclusão

A adoção de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial deve considerar os princípios de equidade e inclusão, evitando a ampliação de desigualdades educacionais, tecnológicas ou sociais, e promovendo acesso justo às ferramentas e ao conhecimento sobre seu uso.

4.9 Finalidade educacional e científica

O uso da Inteligência Artificial no ambiente acadêmico deve estar alinhado às finalidades educacionais, científicas e institucionais da FCMS/JF, sendo vedada sua utilização para fins que contrariem os objetivos formativos ou os valores institucionais.

4.10 Atualização e aprimoramento contínuos

Considerando o caráter dinâmico e evolutivo das tecnologias de Inteligência Artificial, este Manual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, incorporando avanços técnicos, mudanças normativas e reflexões éticas que se façam necessárias ao longo do tempo.

5. ESCOPO DE APLICAÇÃO

O presente Manual Institucional para o Uso de Inteligência Artificial aplica-se a toda a comunidade acadêmica da FCMS/JF, abrangendo estudantes, docentes, pesquisadores, preceptores, coordenadores, gestores acadêmicos e demais colaboradores envolvidos em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Este Manual possui caráter transversal, normativo e orientador, sendo aplicável a todos os cursos da área da saúde ofertados pela Instituição, incluindo, mas não se limitando aos cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia e Fisioterapia, respeitadas as especificidades pedagógicas, éticas e normativas de cada área de formação.

As orientações aqui estabelecidas aplicam-se ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial em atividades acadêmicas presenciais, híbridas ou remotas, incluindo, entre outras:

- I - Atividades de ensino e aprendizagem, tais como estudos dirigidos, trabalhos acadêmicos, elaboração de resumos, mapas conceituais, roteiros de estudo, simulações e exercícios educacionais;
- II - Atividades avaliativas, conforme regulamentação

específica da Instituição e das coordenações de curso;

- III - Atividades de pesquisa científica, incluindo revisão de literatura, organização de dados, apoio à redação científica e análise preliminar de informações, respeitados os princípios éticos e metodológicos da pesquisa em saúde;
- IV - Atividades de extensão universitária e projetos institucionais que envolvam inovação, educação em saúde ou uso de tecnologias digitais;
- V - Atividades administrativas e acadêmicas de apoio ao ensino, desde que não envolvam o tratamento inadequado de dados pessoais ou sensíveis.

Este Manual não substitui normas específicas de cada curso, regulamentos internos, códigos de ética profissionais ou legislações vigentes, devendo ser interpretado de forma complementar a esses instrumentos normativos.

Em situações específicas ou excepcionais, a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial poderá estar sujeita a orientações adicionais emitidas pelas coordenações de curso, comissões institucionais ou instâncias superiores da FCMS/JF, especialmente quando envolver atividades avaliativas, dados sensíveis ou inovação tecnológica em saúde.

6. USOS PERMITIDOS E USOS VEDADOS (PROIBIDOS) DA IA

6.1 Usos permitidos

É permitido o uso de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito da FCMS/JF, desde que respeitados os princípios estabelecidos neste Manual, na legislação vigente e nas normas institucionais, nas seguintes situações:

- I - Apoio ao processo de aprendizagem, incluindo a organização de conteúdos, elaboração de roteiros de estudo, sínteses, mapas conceituais, explicações complementares e simulações educacionais;
- II - Apoio à revisão textual, correção gramatical, aprimoramento da clareza e da estrutura de textos acadêmicos, desde que o conteúdo intelectual e científico seja de autoria do usuário;
- III - Auxílio na pesquisa acadêmica, como apoio à busca, organização e sistematização de informações científicas, desde que respeitados os princípios éticos, metodológicos e as normas de citação;
- IV - Suporte à elaboração de materiais educativos e

de extensão universitária, incluindo ações de educação em saúde, desde que não envolvam dados pessoais ou sensíveis identificáveis;

- V - Apoio à capacitação docente e discente para compreensão de conceitos relacionados à Inteligência Artificial, Ética digital, Inovação em saúde e tecnologias educacionais;
- VI - Uso em ambientes simulados ou com dados fictícios, anonimizados ou devidamente autorizados pela Instituição, especialmente para fins didáticos e de treinamento;
- VII - Apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação, pesquisa e empreendedorismo em saúde, desde que observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

6.2 Usos vedados

É vedado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito da FCMS/JF nas seguintes situações:

- I - Utilização de IA para substituir integralmente o estudo, a elaboração intelectual própria ou o desenvolvimento do raciocínio clínico, especialmente em atividades avaliativas;

- II - Uso de sistemas de IA para a tomada de decisões clínicas reais, diagnósticas ou terapêuticas, envolvendo pacientes reais, sem supervisão profissional qualificada e autorização institucional;
- III - Inserção de dados pessoais ou sensíveis reais de pacientes, usuários, estudantes, docentes ou colaboradores em ferramentas de IA que não garantam anonimização, segurança ou conformidade com a LGPD;
- IV - Uso de IA para a elaboração integral de trabalhos acadêmicos, relatórios, atividades avaliativas ou produções científicas sem a devida declaração e sem participação intelectual efetiva do autor;
- V - Práticas que configurem plágio, fraude acadêmica ou violação da integridade científica, ainda que mediadas por ferramentas de Inteligência Artificial;
- VI - Uso de ferramentas de IA para a produção, disseminação ou manipulação de informações falsas, enganosas ou não verificadas, especialmente em contextos acadêmicos, científicos ou institucionais;
- VII - Compartilhamento indevido de conteúdos institucionais, materiais protegidos por direitos autorais ou informações estratégicas da FCMS/JF

em plataformas externas de IA;

- VIII - Uso de IA para fins que contrariem os princípios éticos, pedagógicos ou institucionais estabelecidos neste Manual e nas normas internas da Instituição.

7. LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito da FCMS/JF deve observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção de dados e segurança da informação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), considerando a natureza sensível das informações frequentemente utilizadas na formação em saúde.

7.1 Proteção de dados pessoais e dados sensíveis

É vedada a inserção de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis reais, incluindo informações de pacientes, usuários dos serviços de saúde, estudantes, docentes ou colaboradores, em ferramentas de Inteligência Artificial abertas, públicas ou não autorizadas institucionalmente.

Consideram-se dados pessoais sensíveis, entre outros, aqueles relacionados à saúde, histórico clínico, exames, imagens, diagnósticos, informações biométricas ou qualquer dado que permita a identificação direta ou indireta de um indivíduo.

7.2 Anonimização e uso de dados fictícios

Sempre que o uso de Inteligência Artificial envolver

situações clínicas, estudos de caso ou exemplos didáticos deverão ser utilizados, nos *prompts*, dados fictícios, simulados ou devidamente anonimizados, de modo que não seja possível identificar pessoas reais.

A anonimização deve ser efetiva, não se limitando à supressão de nomes, mas incluindo a remoção ou modificação de informações que possam permitir a identificação do indivíduo.

7.3 Ambientes institucionais seguros

Para os fins deste Manual, consideram-se ambientes institucionais seguros aqueles sistemas, plataformas ou ferramentas digitais que:

- I - Sejam oficialmente adotados, contratados ou autorizados pela Instituição;
- II - Apresentem políticas claras de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação;
- III - Não utilizem os dados inseridos para fins de treinamento público ou compartilhamento não autorizado;
- IV - Permitam controle institucional sobre acesso, armazenamento e uso das informações;

V - Estejam em conformidade com a legislação brasileira de proteção de dados.

Sempre que disponível, o uso desses ambientes deverá ser priorizado em atividades acadêmicas, científicas ou administrativas que envolvam Inteligência Artificial.

7.4 Ferramentas públicas ou abertas de Inteligência Artificial

Consideram-se ferramentas públicas ou abertas de Inteligência Artificial aquelas disponibilizadas ao público em geral, sem controle institucional direto, nas quais:

- I - Os dados inseridos podem ser armazenados em servidores externos à Instituição;
- II - Não há garantia de confidencialidade ou de não reutilização das informações;
- III - Os termos de uso podem permitir o uso dos dados para aprimoramento dos sistemas;
- IV - Não existe gestão institucional sobre acesso, segurança ou governança da informação.

O uso dessas ferramentas deve ocorrer com cautela, sendo expressamente vedada a inserção de dados pessoais ou

sensíveis, reais ou identificáveis, bem como de informações institucionais estratégicas.

7.5 Consentimento e responsabilidade no uso de dados

Quando aplicável, o uso de dados em atividades acadêmicas, de Pesquisa ou Extensão deverá observar as regras de consentimento livre e esclarecido dispostas pelo Comitê de Ética e Pesquisa da FCMS/JF (CEP-FCMS/JF), bem como as normas éticas e legais pertinentes.

A responsabilidade pelo uso adequado das ferramentas de Inteligência Artificial e pelo tratamento correto das informações inseridas é compartilhada entre usuários e Instituição, respeitadas as atribuições individuais e coletivas previstas na legislação vigente e nas normas internas da FCMS/JF.

7.6 Incidentes de segurança e uso indevido

Qualquer incidente relacionado à segurança da informação, uso indevido de dados ou violação das orientações deste Manual deverá ser comunicado aos canais institucionais competentes (*vide* item 10.3), para adoção das medidas cabíveis, conforme os protocolos internos do Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - NDCT da FCMS/JF.

8. TRANSPARÊNCIA ACADÊMICA

A FCMS/JF reconhece que o uso responsável de ferramentas de Inteligência Artificial pode contribuir com o aprendizado, com a produção acadêmica e com a inovação em saúde. Entretanto, a utilização dessas tecnologias deve ocorrer de forma transparente, preservando a integridade acadêmica, a autoria intelectual e a confiança nos processos educacionais e científicos.

A transparência no uso da Inteligência Artificial não configura fraude acadêmica, desde que respeitados os princípios deste Manual e que o uso das ferramentas seja adequadamente declarado.

8.1 Declaração obrigatória do uso de Inteligência Artificial

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial deverá ser obrigatoriamente declarado sempre que essas tecnologias influenciarem, direta ou indiretamente, a elaboração de:

- I - Trabalhos acadêmicos (resumos, relatórios, estudos dirigidos, revisões, artigos científicos);
- II - Atividades avaliativas, quando permitido pelas normas da disciplina ou orientação docente;
- III - Produções científicas, projetos de pesquisa ou

extensão;

IV - Materiais institucionais ou educacionais elaborados no âmbito da Instituição.

A omissão deliberada da utilização de ferramentas de IA poderá ser caracterizada como violação da integridade acadêmica, conforme as normas institucionais vigentes.

8.2 Diretrizes para trabalhos acadêmicos e científicos

Em consonância com boas práticas editoriais internacionais, o uso de Inteligência Artificial deve ser compreendido como ferramenta de apoio, e não como autora do trabalho acadêmico ou científico. A Inteligência Artificial:

- Não pode ser listada como autora;
- Não substitui a responsabilidade intelectual do(s) autor(es);
- Não pode ser utilizada como fonte primária de informação científica sem verificação em fontes confiáveis.

O(s) autor(es) permanecem integralmente responsáveis pelo conteúdo final, pela veracidade das informações, pelas interpretações apresentadas e pelas referências utilizadas.

8.3 Modelos de declaração de uso de IA (disclaimers)

Para fins de padronização institucional, recomenda-se a utilização dos seguintes modelos de declaração, a serem inseridos ao final do trabalho acadêmico, científico ou atividade avaliativa, conforme aplicável.

Modelo 1: Apoio à redação e organização textual

(Inspirado em boas práticas editoriais internacionais, como as do New England Journal of Medicine - NEJM)

“Ferramentas de Inteligência Artificial foram utilizadas como apoio à organização textual e à revisão de linguagem deste trabalho. O conteúdo intelectual, a análise, a interpretação dos dados e as conclusões são de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es).”

Modelo 2: Apoio ao estudo e compreensão de conteúdos

“Ferramentas de Inteligência Artificial foram utilizadas como recurso de apoio ao estudo e à compreensão dos temas abordados. O desenvolvimento do trabalho, a seleção das informações e a elaboração final foram realizados pelo(s) autor(es).”

Modelo 3: Apoio metodológico ou estrutural

“Ferramentas de Inteligência Artificial foram utilizadas como suporte metodológico e estrutural, sem substituição da autoria intelectual. O(s) autor(es) assumem integral responsabilidade pelo conteúdo, pela análise crítica e pelas referências utilizadas.”

Modelo 4: Declaração de não utilização

“Declara-se que não foram utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração deste trabalho.”

8.4 Transparência em atividades avaliativas

O uso de Inteligência Artificial em atividades avaliativas deverá respeitar as orientações específicas de cada disciplina ou docente responsável. Quando permitido, o uso deverá ser claramente declarado, conforme os modelos sugeridos neste Manual.

O uso de IA para substituir integralmente a elaboração intelectual própria, sem autorização ou sem declaração, configura violação das normas de integridade acadêmica da FCMS/JF.

8.5 Caráter educativo da transparência

A FCMS/JF compreende a transparência no uso da Inteligência Artificial como prática educativa fundamental para a formação ética, crítica e responsável dos profissionais da saúde, alinhada às transformações contemporâneas da ciência, da educação e da prática profissional.

9. CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A FCMS/JF reconhece que a Inteligência Artificial constitui um campo dinâmico, em constante evolução, e que sua utilização responsável no contexto da formação em saúde exige capacitação contínua, reflexão crítica e atualização permanente da comunidade acadêmica.

Nesse sentido, a Instituição, por meio do NDCT, compromete-se a promover ações formativas voltadas à compreensão, ao uso ético e à avaliação crítica das tecnologias de Inteligência Artificial, contemplando docentes, discentes e colaboradores.

9.1 Formação contínua da comunidade acadêmica

A instituição incentiva e apoia, sempre que possível:

- I - A oferta de cursos, oficinas, palestras, grupos de estudo e atividades formativas sobre Inteligência Artificial, Ética digital, proteção de dados e inovação em saúde;
- II - A integração gradual de conteúdos relacionados à Inteligência Artificial, tecnologia e inovação nos projetos pedagógicos dos cursos da área da saúde, respeitadas as diretrizes curriculares

- nacionais e as especificidades de cada formação;
- III - A capacitação de docentes para o uso pedagógico e crítico da Inteligência Artificial, promovendo práticas educacionais inovadoras, éticas e alinhadas aos princípios deste Manual.
 - IV - A capacitação de discentes para o uso responsável e ético da inteligência artificial, em âmbito individual ou coletivo, com foco no apoio ao aprendizado, à elaboração de trabalhos acadêmicos e ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.

9.2 Cultura institucional de uso responsável da IA

A FCMS/JF buscará fomentar uma cultura institucional de uso responsável da Inteligência Artificial, baseada no diálogo, na transparência e na construção coletiva do conhecimento, reconhecendo que a apropriação crítica dessas tecnologias é parte integrante da formação contemporânea em saúde.

9.3 Atualização periódica do Manual

Considerando a rápida evolução das tecnologias digitais, este Manual será objeto de avaliação e atualização

periódicas, de modo a incorporar avanços técnicos, mudanças normativas, recomendações científicas e experiências institucionais acumuladas ao longo do tempo.

10. GOVERNANÇA E REVISÃO

A implementação, o acompanhamento e a atualização do presente Manual Institucional para o Uso de Inteligência Artificial deverão observar princípios de governança, transparência e responsabilidade institucional, assegurando sua efetividade e adequação contínua ao contexto acadêmico e normativo.

10.1 Comitê de Acompanhamento do Uso de Inteligência Artificial

A FCMS/JF poderá instituir um Comitê de Acompanhamento do Uso de Inteligência Artificial, com caráter consultivo e orientador, responsável por:

- I - Acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Manual;
- II - Propor atualizações, revisões ou complementações ao documento, conforme a evolução tecnológica, normativa e institucional;
- III - Assessorar a Instituição na análise de situações específicas, dúvidas ou casos excepcionais relacionados ao uso de Inteligência Artificial no ambiente acadêmico;

- IV - Sugerir ações formativas, projetos e iniciativas institucionais voltadas ao uso ético e responsável da Inteligência Artificial.

A composição do comitê deverá contemplar, sempre que possível, representantes da coordenação acadêmica, do corpo docente, do corpo discente e de áreas técnicas ou administrativas pertinentes, respeitada a organização interna da Instituição.

10.2 Revisão periódica do Manual

Este Manual deverá ser submetido a processo de revisão periódica, preferencialmente em intervalos anuais, com o objetivo de:

- I - Atualizar conceitos, orientações e definições, em consonância com os avanços tecnológicos;
- II - Adequar o conteúdo a eventuais mudanças legislativas, normativas ou éticas;
- III - Incorporar aprendizados institucionais decorrentes da aplicação prática do Manual.

As revisões poderão resultar em atualizações parciais ou na publicação de novas versões do documento, devidamente comunicadas à comunidade acadêmica.

10.3 Canal institucional para dúvidas e incidentes

A FCMS/JF disponibiliza abaixo os canais institucionais apropriados para o esclarecimento de dúvidas, orientações sobre o uso da Inteligência Artificial e comunicação de incidentes relacionados à segurança da informação ou ao descumprimento das disposições deste Manual.

O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado por meio Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - NDCT da FCMS/JF, através do *e-mail* ndct@suprema.edu.br, pelo *WhatsApp* institucional (32) 2101-5087 ou presencialmente na Secretaria Acadêmica – Bloco A.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual Institucional para o Uso de Inteligência Artificial entra em vigor a partir de sua aprovação pelas instâncias competentes da FCMS-JF, devendo ser amplamente divulgado à comunidade acadêmica.

As disposições aqui estabelecidas aplicam-se, de forma complementar, às normas internas da Instituição, aos regulamentos dos cursos, aos códigos de ética profissionais e à legislação vigente, não os substituindo.

Situações não previstas neste Manual e casos excepcionais deverão ser analisados pelas instâncias institucionais competentes, à luz dos princípios, objetivos e fundamentos aqui estabelecidos.

A FCMS/JF reafirma, por meio deste Manual, seu compromisso com uma Formação em saúde Ética, Crítica, Humanizada e alinhada às transformações tecnológicas contemporâneas, reconhecendo a Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao aprendizado, à inovação e à responsabilidade social.

12. DISCLAIMER

A elaboração deste Manual contou com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial para organização textual e sistematização de ideias. Todo o conteúdo, decisões conceituais e validações finais são de responsabilidade das autoras.

REFERÊNCIAS

1. TOPOL, E. J. **Deep medicine: how artificial intelligence can make healthcare human again.** New York: Basic Books, 2019.
2. UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Guidance for generative AI in education and research.** Paris: UNESCO, 2023.
3. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, 15 ago. 2018.
4. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética do Estudante de Medicina.** Brasília: CFM, 2018.
5. ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS. **Recomendações para o avanço da inteligência artificial no Brasil.** Rio de Janeiro: ABC, 2023. Disponível em: <https://www.abc.org.br/wp-content/uploads/2023/11/recomendacoes-para-o-avanco-da-inteligencia-artificial-no-brasil-abc-novembro-2023-GT-IA.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2025.
6. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Ethics and governance of artificial intelligence for health.** Geneva: WHO, 2021.
7. THE NEW ENGLAND JOURNAL OF MEDICINE. **Editorial policies on the use of artificial intelligence in manuscript preparation.** Waltham (MA): Massachusetts Medical Society, 2023. Disponível em:

<https://ai.nejm.org/about/editorial-policies>. Acesso em: 10 jan. 2025.

ANEXO I: GLOSSÁRIO DE TERMOS

Ambiente Institucional Seguro: Sistema ou plataforma digital oficialmente adotada, autorizada ou contratada pela Instituição, que oferece garantias de segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade e conformidade com a legislação vigente.

Anonimização: Processo pelo qual dados perdem a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, de forma irreversível, não permitindo sua identificação.

Dados Pessoais: Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Dados Pessoais Sensíveis: Dados pessoais referentes à saúde, histórico clínico, informações biométricas, genéticas ou quaisquer informações cuja exposição possa gerar discriminação ou violação de direitos, conforme definido pela LGPD.

Explicabilidade: Capacidade de um sistema de Inteligência Artificial de explicar de forma compreensível como chegou a uma determinada resposta, recomendação ou decisão.

Ferramentas de Inteligência Artificial: Plataformas, sistemas ou *softwares* que utilizam Inteligência Artificial para apoiar atividades acadêmicas, administrativas, educacionais ou científicas.

Ferramentas Públicas ou Abertas de Inteligência Artificial: Sistemas de Inteligência Artificial disponibilizados ao público em geral, sem controle Institucional direto, cujos termos de uso podem permitir o armazenamento, reutilização ou compartilhamento dos dados inseridos.

Integridade Acadêmica: Conjunto de valores e princípios que orientam a honestidade, a responsabilidade e a autoria intelectual nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Inteligência Artificial (IA): Conjunto de técnicas e sistemas computacionais capazes de executar tarefas que normalmente requerem inteligência humana, como análise de informações, reconhecimento de padrões, geração de textos e apoio à tomada de decisão.

Inteligência Artificial Generativa: Subcategoria da Inteligência Artificial capaz de criar novos conteúdos, como textos, imagens, áudios ou códigos, a partir de padrões

aprendidos durante seu treinamento.

Prompt: Comando, pergunta ou instrução fornecida a um sistema de Inteligência Artificial com o objetivo de orientar a geração de respostas ou conteúdos.

Supervisão Humana: Acompanhamento e controle exercidos por pessoas sobre o uso e os resultados gerados por sistemas de Inteligência Artificial, garantindo responsabilidade, julgamento crítico e tomada de decisão ética.

Transparência Acadêmica: Princípio que estabelece a obrigação de declarar de forma clara e honesta o uso de ferramentas de Inteligência Artificial em atividades acadêmicas, científicas e avaliativas, preservando a integridade e a autoria intelectual.

Este manual orienta a comunidade acadêmica da FCMS/JF – SUPREMA no uso **ético, seguro e responsável** da **Inteligência Artificial** na formação em saúde. Apresenta diretrizes baseadas na **centralidade no ser humano**, na **proteção de dados** e na **integridade acadêmica**, além de orientações práticas alinhadas à **LGD**. Mais do que normas, reafirma o compromisso institucional com uma **formação ética, crítica e humanizada** diante dos avanços tecnológicos.



Djalma Rabelo Ricardo
Thiago Casali Rocha
Juliano Machado de Oliveira
Moema Rodrigues Brandão Mendes
Aline da Silva Tinoco
Letícia Silva da Trindade